



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI Nº 4159

(27 de Junho de 2.008.)

Dispõe sobre: RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO DA ÁREA OBJETO DA LEI Nº 3.862/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 4.108/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

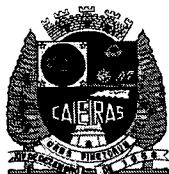
ARTIGO 1º - A área descrita e caracterizada no Artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.862, de 18 de Julho de 2.006, alterada que foi pela Lei Municipal nº 4.108, de 14 de Fevereiro de 2.008, passa a ter a seguinte descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Estrada de Santa Inês esquina com a Estrada Osvaldo Panelli, Bairro Santa Inês, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 17.000,00 m²

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Tem início no ponto M1 localizado na lateral esquerda da Estrada de Santa Inês sentido de quem vai de São Paulo para Caieiras; daí segue em reta com distância de 57,34 metros acompanhando a lateral da referida Estrada até encontrar o ponto M2; daí segue em curva à esquerda na confluência da Estrada de Santa Inês com a Estrada Osvaldo Panelli com distância de 36,25 metros até encontrar o ponto M3; daí segue em reta com distância de 57,05 metros até encontrar o ponto M4; daí segue em curva à direita com distância de 43,78 metros até encontrar o ponto M5; daí segue em reta com distância de 17,93 metros até encontrar o ponto M6; daí segue em curva à esquerda com a distância de 41,13 metros até encontrar o ponto M7; daí segue em reta com distância de 52,24 metros até encontrar o ponto M8; do ponto M3 ao ponto M8 confronta com a Estrada Osvaldo Panelli; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 88,66 metros até encontrar o ponto M9, confrontando com o remanescente da área; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 167,66 metros até encontrar o ponto M1, início desta descrição perimétrica, confrontando com o remanescente da área, onde mede 200,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Estrada olha o imóvel mede 85,00 metros, confrontando com o remanescente da área, do lado esquerdo mede 85,00 metros confrontando com o remanescente da área, nos fundos mede 200,00 metros confrontando com o remanescente da área, perfazendo uma área total de 17.000,00 m².



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.159

(27 de Junho de 2.008.)

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 27 de Junho de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no quadro de Editais.

mm/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1210-08**
Julho de 2008.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 14 de

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da Lei nº 4160/2008.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/nc

2.14.07.08